



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3762, DE 19 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 158.890,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I - Suplementar no recurso 0031 - FUNDEB:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.02.12.361.0028.2.109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (581) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 79.445,00
09.02.12.361.0007.2.110 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

II - Especial no recurso 1031 - FUNCRED:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.06.12.361.0007.2.110 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado - R\$ 79.445,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - No Inciso I do artigo anterior a redução no recurso 0031 - FUNDEB, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.02.12.361.0007.2.110 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (6351) 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado - R\$ 79.445,00

II - No Inciso II do artigo anterior o superavit financeiro apurado no exercício anterior no recurso 1031 - FUNCRED, no valor de R\$ 79.445,00, nas contas corrente/aplicação 9985-6 do Banco do Brasil.

Art. 3º - O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2016.

Registrado e publicado no mural da Prefeitura.
18/07/2016
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7

Otomar Vivian
Prefeito